

EÓLICA CHUI IX S.A.
 CNPJ: 19.661.005/0001-93 - NIRE: 31.300.138.267
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da EÓLICA CHUI IX S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 08 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. ANDREA SZTAJN - Diretora Presidente.

4 cm -05 1514890 - 1

EÓLICA HERMENEGILDO III S.A.
 CNPJ: 19.660.995/0001-45 - NIRE: 31.300.138.259
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da EÓLICA HERMENEGILDO III S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 10 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. ANDREA SZTAJN - Diretora Presidente.

4 cm -05 1514887 - 1

EÓLICA HERMENEGILDO II S.A.
 CNPJ: 19.660.985/0001-00 - NIRE: 31.300.138.241
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da EÓLICA HERMENEGILDO II S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 10 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. ANDREA SZTAJN - Diretora Presidente.

4 cm -05 1514884 - 1

EÓLICA HERMENEGILDO I S.A.
 CNPJ: 19.661.000/0001-60 - NIRE: 31.300.138.232
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da EÓLICA HERMENEGILDO I S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 09 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. ANDREA SZTAJN - Diretora Presidente.

4 cm -05 1514880 - 1

ITATAIA TRANSPORTES LTDA
 CNPJ/MF Nº 18.996.223/0001-16 - NIRE Nº 31200873968
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores sócios quotistas da Itataia Transportes Ltda, convocados para se reunirem por videoconferência, em decorrência da pandemia do COVID 19, que se realizará no dia 19 de agosto de 2021, às 14h00, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: (a) Aumento do capital social da sociedade; (b) Substituição de Sócio falecido por seus herdeiros; (c) Consolidação do Contrato Social para refletir as alterações aprovadas. Link de acesso a reunião: https://teams.microsoft.com/join/meetup-join/19%3ameeting_M2ExNWZyYjUzGjZlZC00YmU5LWJiMmUYTUwNjdlY2UzODNj%40tread.v2?0?context=%7b%22id%22%3a%22ac3b8125-4d9e-4214-b953-c266a05bb6c1%22%2c%22oId%22%3a%228ec92917-8546-402b-a3ab-42f2d90312a8%22%7d. Victor Penna Costa – Sócio Administrador

4 cm -05 1515121 - 1

METROPOLITANA GERENCIAMENTO S/A
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REFORMA DO ESTATUTO A METROPOLITANA GERENCIAMENTO S/A, conforme disposto no artigo 14 de seu Estatuto, convoca todas as acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada virtualmente no dia 12 de agosto de 2021, quinta-feira, às 16:15 (dezois horas e quinze minutos), para deliberar, conforme art. 15, c, sobre reforma do Estatuto. Por e-mail será enviado a cada Acionista o link para acesso e participação. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2021. Rubens Lessa Carvalho – Presidente.

3 cm -09 1515893 - 1

SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
 CNPJ/ME nº 64.486.285/0001-03 - NIRE 3120719822-1
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS A SER REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2021

Ficam convocados os senhores sócios da SMV Serviços Médicos Ltda. ("Sociedade") a se reunirem em Reunião de Sócios, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021, às 14:30 horas, presencialmente na sede da Sociedade, localizada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Avenida 21 de Abril, nº 832, Centro, CEP 35.500-010, para, nos termos dos Artigos 1.071 da Lei nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor ("Código Civil"), examinarem, discutirem e votarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) em razão da renúncia apresentada pelo Sr. Anderlei Gerhardt Buzelli ao cargo de Diretor Executivo da Sociedade, a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade; e (ii)consolidação do Contrato Social da Sociedade. INFORMAÇÕES GERAIS: 1. Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos sócios na sede da Sociedade; 2. Poderão participar da Reunião de Sócios ora convocada os sócios titulares de quotas da Sociedade, por si, seus representantes legais ou procuradores e deverão comparecer à Reunião de Sócios munidos dos seguintes documentos: (a)documento de identidade; e, se for o caso, (b)instrumentos de mandato para representação do sócio por procurador, outorgado nos termos do artigo 1.074, § 1º do Código Civil.

Divinópolis/MG, 06 de agosto de 2021

LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES - Diretor
 MARCELO MARQUES MOREIRA FILHO - Diretor

6 cm -09 1515982 - 1

TSA – TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A
 CNPJ 41.857.780/0001-78 - NIRE3130002610-8

Ficam convocados os srs. acionistas da TSA - Tecnologia de Sistemas de Automação S/A ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia08 de setembro de 2021, às 14:30hs, em 1ª convocação e às 14:45hs em 2ª convocação, por meio de plataforma digital capaz de atestar a presença dos acionistas da Companhia, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 931, de30 de março de 2020 e pela Instrução Normativa DREI nº 79/2020, para: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, referentes ao exercício de 2020, (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia e os documentos elencados no art. 133 da Lei nº 6.404/1976, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e em meio digital desde que solicitado. BH,06/08/2021, Maria Virginia Fróes Schettino, Dir. Executiva e membro Cons. de Administração.

4 cm -06 1515610 - 1

EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.
 CNPJ/ME nº 19.43.252/0001-90 - NIRE 313.0002582-9
 Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 20/07/2021

1. Data, hora e local: No dia 20/07/2021, às 09h30, na sede social da Emccamp Residencial S.A. ("Companhia"), localizada em Belo Horizonte/MG, na Rua Gonçalves Dias, nº 744, Bairro Funcionários, CEP: 30.140-001. 2. Presença: Membros: Eduardo Pinheiro Campos, Régis Pinheiro Campos, Flávia Guimarães Campos, Delson Tolentino e Márcio Roldão. Diretores convidados: Caio Felizola, Eduardo Pinheiro Campos Filho, André de Souza Lima Campos, Régis Guimarães Campos e Marina Guimarães Campos. Pela administração: Felipe Boaventura e Eduardo Lacerda. 3. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 4. Mesa: Presidente: Eduardo Pinheiro Campos; Secretários: Caio Felizola e Felipe Boaventura. 5. Ordem do dia: (i) Apreciar e deliberar acerca da reapresentação e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020 e das informações trimestrais do período findo em 31/03/2021. 6. Deliberações: Após análise e discussão da matéria da ordem do dia, os conselheiros presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: (i) Reapresentação e aprovação das demonstrações financeiras: Aprovar a reapresentação (a) das demonstrações financeiras da Cia. referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, bem como (b) das informações trimestrais do período findo em 31/03/2021, acompanhada do Relatório de Revisão Limitada dos Auditores Independente. Tendo em vista que a aprovação das demonstrações financeiras para o exercício de 2020 pela AGO realizada em 23/03/2021, o Conselho de Administração autoriza o seu Presidente a convocar AGE, nos termos do art. 122, III, da Lei nº 6.404/76. 7. Lavratura: Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no § 1º do art. 130 da Lei das S.As. As deliberações foram havidas sem dissidências ou protestos. 8. Encerramento: O Presidente deliberou pelo registro da ata perante a Junta Comercial e respectiva publicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a RCA, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. 9. Assinaturas: Presidente: Eduardo Pinheiro Campos; Secretários: Caio Felizola e Felipe Amante Boaventura. Belo Horizonte/MG, 20/07/2021. Eduardo Pinheiro Campos - Presidente, Caio Felizola - Secretário, Felipe Amarante Boaventura - Secretário.

9 cm -09 1515940 - 1

EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.
 CNPJ/ME nº 19.43.252/0001-90 - NIRE 313.0002582-9
 Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20/07/2021

1. Data, hora e local: No dia 20/07/2021, às 10h, na sede social da Emccamp Residencial S.A. ("Companhia"), localizada em Belo Horizonte/MG, na Rua Gonçalves Dias, nº 744, Bairro Funcionários, CEP 30140-001. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. 3. Convocação: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. 4. Mesa: Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. Eduardo Pinheiro Campos - Presidente; e pelo Sr. Régis Pinheiro Campos - Secretário. 5. Ordem do dia: analisar, discutir e deliberar acerca da reapresentação e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020. 6. Deliberações: Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a reapresentação das demonstrações financeiras da Cia. referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes. 7. Lavratura: Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no § 1º do art. 130 da Lei das S.As. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. 9. Assinaturas: Mesa: Eduardo Pinheiro Campos (Presidente) e Régis Pinheiro de Campos (Secretário). Acionistas Presentes: Eduardo Pinheiro Campos, Régis Pinheiro Campos, Eduardo Pinheiro Campos Filho, Andre de Sousa Lima Campos, Régis Guimarães Campos, Marina Guimarães Campos e Flávia Guimarães Campos. Belo Horizonte, 20/07/2021. Mesa: Eduardo Pinheiro Campos - Presidente, Régis Pinheiro de Campos - Secretário. Acionistas: Régis Pinheiro de Campos, Eduardo Pinheiro Campos, André de Sousa Lima Campos, Eduardo Pinheiro Campos Filho, Régis Guimarães Campos, Marina Guimarães Campos, Flávia Guimarães Campos. Advogado: Felipe Amarante Boaventura - OAB/MG nº 122.678.

8 cm -09 1515941 - 1

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
 CNPJ/MF Nº 12.009.135/0001-05 - NIRE 313.001.0607-1
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2021 (Lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76). I. DATA, HORARIO E LOCAL: Aos 04 de agosto de 2021, às 15:00 horas, foi realizada a assembleia geral extraordinária da Aliança Geração de Energia S.A. ("Companhia"), de forma digital, por meio de videoconferência, em razão da pandemia de coronavírus, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, incluído pela Lei 14.030/2020 de 06 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, sendo a acionista Vale S.A. ("Vale"), neste ato, representada, por seu procurador, Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho (procuração outorgada em 29/12/2020), que cumpre orientação de voto proferida em Reunião de Diretoria Executiva da Vale, (Deliberação de Diretoria Executiva conjunta – DDE nº 139/2021, de 12/07/2021). Verificado, portanto, quórum suficiente para a instalação desta assembleia geral e para a deliberação constante da Ordem do Dia. 3. MESA: (I) Presidente: Sr. Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho; e (II) Secretário: Sr. Denis Teixeira Ferreira Dias. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, sob regime de garantia firme de colocação da Companhia

("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente); (II) a concessão de autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários, conexos e correlatos à realização da Emissão e da Oferta Restrita, nos termos das deliberações anteriores. 5. DELIBERAÇÕES: Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi regularmente instalada e os acionistas, após debates e discussões, deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas: 5.1. Aprovar, nos termos do Inciso (x) do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, a realização da Oferta Restrita e da Emissão, observadas as características abaixo, que estão descritas detalhadamente no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Geração de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"); a) Número da Emissão: A Escritura de Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia. b) Valor Total de Emissão: O valor total de Emissão é de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total de Emissão"). c) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures é o dia 15 de agosto de 2021 ("Data de Emissão"). d) Quantidade: Serão emitidas 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures. e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). f) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única. g) Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cauteles ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), onde serão inscritos os nomes dos respectivos Debenturistas. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. h) Garantias: As Debêntures não contarão com quaisquer garantias. i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica. j) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definidos), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definidos) e eventuais encargos moratórios e prêmio, conforme o caso, e em observância à regulamentação aplicável, as Debêntures terão o prazo de vencimento de 14 (quatorze) anos, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2035 ("Data de Vencimento das Debêntures"). k) Prazo, Forma, Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada ("Data de Subscrição"), para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Subscrição será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio à ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures, subscritas e integralizadas em uma mesma data. l) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado: O Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) das Debêntures será amortizado em 27 (vinte e sete) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 15 de agosto de 2022, e as demais parcelas serão devidas de forma semestral e consecutiva, sempre no dia 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, nas respectivas datas de amortização até a última parcela, na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma a ser descrito na Escritura de Emissão. m) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso. n) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Subscrição até a Data de Vencimento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma pro rata temporis, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão. o) Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitados à maior taxa, a ser verificada no Dia Útil em que for concluído o Procedimento de Bookbuilding entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de um spread de até 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a partir da primeira Data de Subscrição ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos, conforme aplicável, ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), calculado em regime de capitalização composta pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. p) Pagamento dos Juros Remuneratórios: O primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15 de agosto de 2022 e os demais pagamentos de Juros Remuneratórios serão realizados semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sucessivamente até o último pagamento realizado na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma a ser descrito na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). q) Resgate Antecipado Facultativo: Nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, e da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, mediante Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) aos Debenturistas, promover o resgate antecipado total das Debêntures, ficando vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures objeto do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo poderá ocorrer de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. r) Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária pela Companhia. s) Oferta de Resgate Antecipado: Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos

pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos e observada a Resolução CMN 4.751, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado") sem que seja necessária qualquer Assembleia Geral de Debenturistas para incluir tal prerrogativa. A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. t) Aquisição Facultativa: Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("Instrução CVM 620"), as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula poderão: (I) ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, observado e em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei 12.431; (II) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (III) ser novamente colocadas no mercado. u) Repetição Programada: Não haverá repetição programada das Debêntures. v) Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ter o seu vencimento antecipadamente declarado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão. w) Destinação dos Recursos: Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado, os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o financiamento e reembolso de gastos e/ou despesas, direta ou indiretamente, relacionados ao Projeto Gravier (conforme descrito na Escritura de Emissão), pendidos no Projeto Gravier (conforme descrito na Escritura de Emissão) no período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses antes do encerramento da Oferta Restrita, conforme descrito na Escritura de Emissão ("Projeto"). x) Colocação e Plano de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), sob o regime de garantia firme de distribuição para a totalidade das Debêntures, tendo como público alvo investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") e do artigo 2º da Instrução CVM 476 ("Investidores Profissionais"). Nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), o Coordenador Líder (conforme definido no Contrato de Distribuição) organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros ("Procedimento de Bookbuilding"), de forma a definir os Juros Remuneratórios aplicáveis. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial de Minas Gerais, conforme previsto na Escritura de Emissão, estando desde já a Companhia devidamente autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de prévia aprovação societária e sem necessidade de prévia Assembleia Geral de Debenturistas. y) Negociação: As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado, entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e observado o cumprimento, pela Companhia, do artigo 17 da referida Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. z) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quota devida e não paga aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplimento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados pro rata temporis; e (b) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). aa) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, quando a data de tais pagamentos coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. bb) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão. 5.2. Autorizar os demais atos conexos e correlatos praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia necessários para a efetivação da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a negociação e celebração de todos os documentos relativos à Emissão e à Oferta Restrita, bem como aditamentos a eles que se fizerem necessários e os documentos deles decorrentes, incluindo, entre outros, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição. 6. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º, da Lei 6.404/76. Assinaturas: Mesa – Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho, Presidente; Denis Teixeira Ferreira Dias, Secretário; Acionistas – Vale S.A. p.p. Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho; Cemig Geração e Transmissão S.A. p.p. Denis Teixeira Ferreira Dias. Confere com o original lavrado em livro próprio. Denis Teixeira Ferreira Dias - Secretário. JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico registro sob o nº 8710911 em 05/08/2021 e protocolo 216017131 - 05/08/2021. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

58 cm -09 1515925 - 1

VACINE-SE CONTRA A COVID-19 E TAMBÉM CONTRA OUTRAS DOENÇAS. É SÓ ESPERAR UM INTERVALO DE 14 DIAS ENTRE AS VACINAS.

Saiba mais em: **VACINAMINAS.MG.GOV.BR**

SUS + MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.